



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

00082

B

## LEI MUNICIPAL Nº 1522/2007

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 140, DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ECHAPORÃ / SP”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - O artigo 140 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Echaporã/SP, passa ter a seguinte redação:

**Artigo 140** – O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente de acordo com a natureza e necessidade de serviços, cuja duração não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã em,  
05 de Dezembro de 2007.

OSVALDO BEDUSQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria na mesma data

supra.

Edgard Aparecido de Amorim  
Diretor Administrativo